



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ouro Preto do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede na Avenida Daniel Comboni, 1156 – Jardim Tropical, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Juan Alex Testoni, torna pública a realização de chamamento público visando à aquisição de gêneros alimentícios advindos da agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para compor o cardápio da alimentação escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, torna público o presente edital para conhecimento dos interessados que pretendam participar deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, fundamentada no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 (§ 1º) que torna obrigatória às Entidades Executoras do PNAE a aplicação mínima de 30% dos recursos transferidos do FNDE para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.1.1. A documentação relativa ao presente chamamento deverá ser encaminhada, na forma estabelecida no subitem 1.1.2, (letra a), no prazo de até **20 (vinte) dias consecutivos** a contar do primeiro dia útil posterior ao dia da publicação do aviso do edital do presente certame na imprensa oficial;

1.1.2. O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

a) **PRIMEIRA ETAPA:** Envio, via e-mail, no formato PDF, da ficha de solicitação de credenciamento acompanhada de toda a documentação exigida, **em anexo único e na ordem dos documentos relacionados no item 8.13 do Termo de referência**, de acordo com o presente edital, exclusivamente para o endereço eletrônico: dcl.credenciamento@ouropretodoeste.ro.gov.br;

b) **SEGUNDA ETAPA:** Análise documental (A CARGO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO);

c) **TERCEIRA ETAPA:** Realização de visita técnica, a critério da Secretaria Municipal de Educação;

d) **QUARTA ETAPA:** Inabilitação ou habilitação e divulgação dos prestadores inabilitados e dos habilitados a serem credenciados;

e) **QUINTA ETAPA:** Análise das amostras solicitadas pela secretaria;

f) **SEXTA ETAPA:** Divulgação do resultado;

g) **SÉTIMA ETAPA:** Contratação;

h) **OITAVA ETAPA:** Acompanhamento da execução do contrato.

1.1.2.1. Compete ao Município de Ouro Preto do Oeste a efetivação das atividades previstas nos itens “b” a “h”;

1.1.2.2. A sétima e oitava etapas do subitem 1.1.2 serão aplicadas, exclusivamente, às entidades habilitadas que serão devidamente convocadas para a prestação de serviços.

1.1.3. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** – Termo de Referência;





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

- b) **ANEXO II** – Modelos dos Projetos de Venda (**Modelo 1** – Grupo Formal; **Modelo 2** – Grupo Informal e **Modelo 3** – Fornecedor Individual) e Modelos de Declaração.
- c) **ANEXO III** – Minuta de Contrato;
- d) **ANEXO IV** – Ficha de Solicitação de Credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento público tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios advindos da agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para compor o cardápio da alimentação escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

2.2. As especificações dos gêneros alimentícios, as quantidades a serem adquiridas, bem como o preço a ser pago pelas aquisições aos fornecedores da agricultura familiar são os definidos no Termo de referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente chamamento público e a contratação dele decorrente, serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026, e demais normas que regulamentam a matéria ou outra(s) que vier(arem) a substituí-la(s), e nas condições estabelecidas no presente edital, sujeitando-se os proponentes, **INCONDICIONAL E IRRESTRICTAMENTE** ao cumprimento dessas normas.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

4.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada na publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial para o início da análise documental relativa ao processo de credenciamento dos proponentes interessados, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo a Administração processar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.3. Decairão do direito de impugnar os termos deste edital a proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o início da análise documental.

4.4. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações, fundamentados, deverão ser apresentados através do endereço eletrônico: dcl.credenciamento@ouropretodoeste.ro.gov.br, devendo, obrigatoriamente, atender às seguintes exigências:

4.4.1. Conter alegações fundamentadas e, se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias;

4.4.2. Se interposta por pessoa física, a petição deverá estar acompanhada de cópia de documento oficial de identificação de seu signatário;





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

4.4.3. Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela proponente;

4.5. A Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da sua protocolização, apoiado, se necessário, pelo setor técnico demandante, pelo órgão jurídico, contábil, e/ou outros, conforme o caso;

4.6. A falta de pedido de esclarecimento ou a não impugnação aos termos do edital de chamamento público, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame;

4.7. Os interessados obrigam-se a acompanhar as publicações referentes às impugnações e aos esclarecimentos no sítio oficial da prefeitura, através do endereço www.ouropretodoeste.ro.gov.br.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente seleção agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em GRUPOS INFORMAIS, FORMAIS e FORNECEDOR INDIVIDUAL conforme na Resolução Nº 06/2020, do FNDE Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação.

5.1. Não poderão participar desse processo de seleção:

5.1.1. Pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

5.1.2. Servidores ou dirigentes da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste;

5.1.3. Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com a Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 155 e art. 157 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

5.2. A inscrição do proponente neste processo de seleção acompanhada de toda a documentação exigida para habilitação e qualificação, implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Municipal, independente de declaração expressa.

5.3. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

5.4. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do participante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

6.1.1. O requerimento e os demais documentos, devidamente preenchidos e assinados, acompanhados de toda a documentação exigida deverão ser encaminhados digitalizados, **em anexo único**, em formato PDF e **na ordem estabelecida neste edital**, via e-mail, para o endereço eletrônico dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br, nos termos deste instrumento, sem emendas e/ou rasuras, no período estabelecido no item 1.1.1, sob pena de inabilitação e, preferencialmente, deverão conter:

6.1.1.1. No campo Assunto do respectivo e-mail: O número do Edital e a Razão Social do pretense prestador;

6.1.1.2. No corpo do respectivo e-mail: Nome do interessado, nº do CPF ou CNPJ, nome do representante legal e telefone para contato.

6.1.2. Os documentos para habilitação deverão observar o que dispõe o Sistema de Processo Eletrônico de Informações – eProc, instituído pelo Decreto nº 13.714 de 27 de agosto de 2020, que regulamenta o uso do meio eletrônico para a prática de atos e tramitação de processos administrativos, bem como a Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

6.1.3. No caso de envio de cópias digitalizadas de certidões ou documentos expedidos por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, fica resguardado ao Município solicitar os originais, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.

6.1.4. As certidões que compõem a documentação exigida e que possuem data de validade deverão estar válidas na data do envio da documentação e, ainda, deverão ser atualizadas durante a tramitação do processo e na assinatura eletrônica do contrato, e mantidas regulares durante a sua vigência contratual e apresentadas, quando solicitadas.

6.1.5. O recebimento dos documentos dar-se-á mediante protocolo, que será enviado para o e-mail do interessado e servirá como comprovante da inscrição.

6.1.6. Não será aceita a inscrição condicional.

6.1.7. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, sob pena de aplicação do art. 299 do Código Penal brasileiro, assim como de inabilitação e/ou descredenciamento.

6.1.8. Para fins de entrega da documentação, será considerada a data do envio do e-mail do pretense prestador ao Município, conforme previsto no item 6.1.1.

6.1.9. O Município poderá exigir a qualquer tempo, a seu critério, a apresentação de documento original.

6.1.10. Após a digitalização, constatada a integridade do documento digital, o original ou cópia autenticada poderá ser destruído, conforme previsto na Lei nº 12.682/2012.

6.2. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.2.1. Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no item 12 do termo de referência, é requisito obrigatório à habilitação do interessado sendo que, a ausência, inconsistência ou que esteja com a data de validade vencida de qualquer documento implica na obrigação do proponente em regularizar as desconformidades, quando convocado pela Comissão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação do interessado.

6.2.2. A análise da documentação deste Edital será efetuada com base nos critérios de recebimento, autenticidade e





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

validade dos documentos.

6.2.3. A análise dos documentos enviados será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de encerramento das inscrições e/ou envio da documentação.

6.2.4. Documentação enviada após o prazo inicial

6.2.4.1. Os proponentes que, por qualquer motivo, não enviarem a documentação no prazo inicial estipulado neste edital (20 dias após a publicação), poderão submetê-la à análise da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, por meio do e-mail: semed@ouropretodoeste.ro.gov.br. Esse procedimento garante que os interessados tenham a possibilidade de participar do credenciamento enquanto o edital estiver vigente.

Obs: Nesses casos, todo o procedimento de análise da documentação dos interessados, será feito pela SEMED, ou pela Comissão Especial de Avaliação, incluindo todos os trâmites legais necessários, atas e as publicações oficiais.

6.3. DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

6.3.1. Poderão ser realizadas visitas técnicas por comissão designada pela SEMED, sempre que julgar necessário, na sede dos produtores rurais para averiguação de como são produzidos os produtos relacionados no projeto de venda e se estão de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de referência.

6.3.2. A visita técnica de que trata o item anterior poderá ser realizada após a conclusão da análise documental, nos termos do Termo de referência, podendo ocorrer, inclusive na vigência do contrato, e emitido parecer técnico que, sendo desfavorável, implicará na não habilitação ou no descredenciamento do contratado.

6.3.3. As visitas previstas no item 6.3.1 têm objetivo de garantir a qualidade dos produtos a serem contratados, observando-se a garantia do atendimento, de forma a não gerar desassistência aos beneficiários da alimentação escolar.

6.4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de fornecedores da região imediata, grupo de projetos de fornecedores da região intermediária, grupo de projetos de fornecedores do estado e grupo de projetos de fornecedores do país.

6.4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a ordem de prioridade de seleção, conforme disposição no Termo de referência.

6.4.3. A seleção dos beneficiários será realizada por comissão específica para avaliação dos projetos de venda, designada pela Secretaria Municipal de Educação;

6.5. DA HABILITAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.5.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

6.5.2. A habilitação será comprovada mediante a conferência da documentação exigida, conforme relação do item 8.13 do Termo de referência, que atestará o cumprimento aos os requisitos do edital.

6.5.3. Serão considerados inabilitados os interessados que **NÃO** apresentarem a documentação válida exigida e **NÃO**





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

se enquadrarem nas regras deste Edital.

6.6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.6.1. As amostras dos alimentos deverão ser apresentadas para os itens de projetos de venda classificados provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação final).

6.6.2. Será solicitada amostra dos gêneros que exigem requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6.6.3. As amostras serão entregues na Secretaria Municipal de Educação em dia e horário marcado após a análise dos projetos de venda.

6.6.4. A avaliação das amostras dos produtos será pela nutricionista responsável pelo Programa de Alimentação Escolar do Município e membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

6.6.5. Considerando que os produtos in natura, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal não exigem registro sanitário, pode a Secretaria prever ou não a amostra.

6.7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.7.1. Os resultados da inabilitação ou habilitação, bem como, do resultado final serão publicados no endereço eletrônico www.ouropretodoeste.ro.gov.br, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, jornal de grande circulação e nos murais dos Poderes Executivo e Legislativo da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item 6.7.1, observadas as seguintes determinações:

7.1.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

7.1.2. O recurso devidamente fundamentado deverá ser encaminhado via e-mail, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no item 7.1, e será analisado em até 05 (cinco) dias úteis, contendo:

7.1.2.1. No campo Assunto do e-mail: Recurso, o número do edital e a Razão Social/Nome do pretenso prestador;

7.1.2.2. No corpo do e-mail: Razão Social/Nome, nº do CPF/CNPJ, nome do representante legal e telefone para contato.

7.1.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.4. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

7.1.5. Não serão aceitos recursos, por forma física, via postal ou presencial, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

- 7.1.6. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 7.1.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 7.1.8. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio no endereço eletrônico www.ouropretodoeste.ro.gov.br.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dos habilitados será conforme a necessidade e conveniência administrativa da SEMED, por Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução e demais normas, conforme minuta constante no Subanexo I.

8.1.1. Para a assinatura eletrônica do contrato, os interessados habilitados, deverão acessar o Portal de Serviços do Sistema de Processo Eletrônico de Informações – eProc da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por meio do link <https://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

8.1.1.1. A realização do cadastro como usuário externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações – eProc, importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 13.714 de 27 de agosto de 2020 e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), respondendo o interessado administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido do eProc e pelo teor da integridade dos documentos digitalizados.

8.1.1.2. Após a realização do cadastro de usuário externo, o prestador receberá notificação, via e-mail, para assinatura eletrônica do contrato que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não contratação.

8.2. O contrato terá sua vigência estabelecida pela SEMED, dentro dos limites previstos pelas leis pertinentes.

8.3. O valor do contrato será definido conforme disposto no Termo de referência.

8.4. Os contratos decorrentes deste edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.5. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.5.1. A execução do contrato originado do presente chamamento será realizada nos termos do disposto no Subanexo I – Minuta de Contrato.

9. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer nos locais indicados no Termo de referência e deverão respeitar o cronograma de fornecimento que será enviado, a cada fornecedor, pela SEMED;

10. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

10.1. Os alimentos a serem entregues ao contratante devem estar de acordo com os gêneros especificados na chamada pública de compra. No entanto, é possível substituí-los caso haja necessidade, desde que os produtos substitutos estejam





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

listados na mesma chamada pública e sejam nutricionalmente equivalentes. A substituição deve ser autorizada pelo Responsável Técnico, conforme estabelecido no Artigo 33 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

11. DO VALOR, DA FONTE DE RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor, a fonte de recurso e a classificação orçamentária serão conforme disposto no Termo de referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades relativas à violação das disposições estabelecidas no instrumento contratual serão aplicadas de acordo com as diretrizes especificadas na Minuta de Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O extrato do Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, em jornal de grande circulação e nos murais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ouro Preto do Oeste;

13.2. Durante a vigência do Chamamento Público, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

13.3. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente edital e seus anexos no site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br;

13.4. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento;

13.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária federal, estadual ou municipal, específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

13.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às regras estabelecidas no Projeto Básico;

13.7. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame;

13.8. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

13.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

13.10. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou divulgadas na imprensa oficial;

13.11. O objeto deste chamamento público deverá ser executado em conformidade com o Anexo I – Termo de





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

referência;

13.12. O contrato, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas apensadas e demais normas regulamentadoras pertinentes. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, a fim de resguardar o público beneficiário, fica facultado ao contratante suspender temporariamente a permissão para continuidade de fornecimento previsto no contrato, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos;

13.13. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste;

13.14. A Comarca de Ouro Preto do Oeste será considerada foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à chamada pública e procedimentos dela resultantes.

Ouro Preto do Oeste, 07 de abril de 2026.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para compor o cardápio da alimentação escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino através de chamamento público.

1.1.1 Descrições dos itens e quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND	QTD	Preço de aquisição*	
					Preço Unit.	Total R\$
1	ABACATE , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	001.002.882	KG	3.074	5,60	17.214,40
2	ABACAXI PEROLA , de primeira qualidade, apresentando peso não inferior a 1,2 kg, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	001.002.883	Kg	6.048	6,19	37.437,12
3	ABÓBORA CABOTIÁ , apresentação: de 1ª qualidade, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.307	Kg	4.374	5,18	22.657,32
4	ABOBRINHA , Espécie: Abobrinha Menina Brasileira, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.309	KG	3.216	5.42	17.430,72
5	ALFACE , Espécie: Alface Americana, de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.339	MÇ	17.742	4,37	77.532,54
6	BANANA DA TERRA , FRUTA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	001.001.207	KG	2.160	7,62	16.459,20





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

7	BANANA MAÇÃ , FRUTA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	001.002.380	Kg	20.004	6,31	126.225,24
8	BANANA , Espécie: Banana nanica , fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.381	KG	5.024	4,88	24.517,12
9	BATATA DOCE , APRESENTAÇÃO: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	001.002.385	KG	4.968	4,55	22.604,40
10	CHUCHU , Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.005.478	KG	3.194	3,55	11.338,70
11	CONDIMENTO, TIPO: açafrão , apresentação: aspecto físico em pó, embalagem: embalagem plástica com 500 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor	014.002.488	PCT	371	17,49	6.488,79
12	COLORAU , Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.914	PCT	706	12,78	9.022,68
13	COUVE , Apresentação: in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	001.005.024	MÇ	22.232	3,44	76.478,08
14	FRANGO , Apresentação: coxa e sobrecoxa , com osso, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.530	KG	16.444	9,67	159.013,48
15	FRANGO , Apresentação: peito sem osso , congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.534	KG	29.798	21,46	639.465,08





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

16	IINHAME - APRESENTAÇÃO: legume in natura, 1ª qualidade, sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.816	KG	3.886	8,38	32.564,68
17	IOGURTE NATURAL INTEGRAL embalagem de 500g, feito apenas de leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo.	001.002.904	EMB	4.904	6,47	31.728,88
18	IOGURTE , Apresentação: natural, integral, com polpa de frutas , sabores variados; Embalagem com 1 litro; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.885	EMB	11.392	18,13	206.536,96
19	LARANJA , Tipo: Pêra; Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.572	KG	18.540	4,93	91.402,20
20	LEITE DE SOJA , APRESENTAÇÃO: ORIGEM DA SOJA, LÍQUIDO, EMBALAGEM TETRA PACK, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 LITRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	001.002.847	L	500	7,97	3.985,00
21	LEITE TIPO C , Apresentação: origem de vaca, pasteurizado, padronizado a 3% de gordura, sem estar rançoso, fermentado ou coalhado, em embalagens plásticas de 1 litro, íntegras e com informações nutricionais, registro do órgão competente. No ato da entrega, o produto deverá possuir, no máximo, 01 dia de fabricação	001.005.003	L	43.794	6,36	278.529,84
22	LIMÃO , Espécie: taiti, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: condicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.586	KG	2.546	4,88	12.424,48
23	MAÇÃ, ESPÉCIE: FUJI , APRESENTAÇÃO: FRUTA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	001.002.591	KG	10.488	8,62	90.406,56
24	MAMÃO , Espécie: papaia, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com	001.002.609	KG	10.228	5,74	58.708,72





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

	a legislação em vigor.					
25	MANDIOCA , Apresentação: legume in natura, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, Tipo: branca, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas com casca, inteiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.611	KG	3.212	5,43	17.441,16
26	MELANCIA , Espécie, rajada, Apresentação: fruta in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.624	KG	36.834	4,02	148.072,68
27	OVO DE GALINHA , Grupo: branco, classe A, Tipo: Grande, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 12 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.653	BANDEJA	27.696	15,50	429.228,00
28	PEIXE: Polpa de peixe triturado - Tambaqui 1KG isenta de escamas e couros, espinhas, nadadeiras, cabeças e vísceras, sem aditivo ou conservante. Congelado a -18°C, mantido no resfriamento em -10°C no freezer. Aspecto: próprio da espécie. Cor própria da espécie (branca), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio isento de parasitas, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. No rótulo da embalagem de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante, quantidade do produto, lista de ingredientes, número de lote, data de fabricação e validade ou prazo máximo para consumo, número do lote/SIF ou SEI e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Peso líquido de 1 kg por embalagem primária.	001.002.892	BANDEJA	6.969	36,37	243.533,52
29	PEIXE, ESPECIE: TILAPIA , APRESENTAÇÃO: PEIXE IN NATURA, TIPO CORTE FILE, APRESENTAÇÃO SEM PELE, SEM ESPINHA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	001.002.891	KG	4.788	32,41	155.179,08
30	PEPINO, ESPÉCIE: CAIPIRA , APRESENTAÇÃO: LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	001.002.685	KG	556	4,80	2.668,80





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

31	PIMENTÃO , Grupo: verde, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.699	KG	2.280	9,05	20.634,00
32	POLPA DE FRUTAS , Sabor: abacaxi , Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.705	KG	5.762	16,06	92.537,72
33	POLPA DE FRUTAS, SABOR: AÇAÍ , APRESENTAÇÃO: CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	001.002.893	KG	3.126	21,59	67.490,34
34	POLPA DE FRUTAS , Sabor: acerola , Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.706	KG	3.460	19,16	66.293,60
35	POLPA DE FRUTAS , Sabor: caju , Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.709	KG	2.052	18,32	37.592,64
36	POLPA DE FRUTAS , Sabor: cupuaçu , Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.710	KG	3.872	20,49	58.847,28
37	POLPA DE FRUTAS , Sabor: goiaba , Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.711	KG	4.072	20,00	81.440,00





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

38	POLPA DE FRUTAS , Sabor: maracujá , Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.714	KG	3.000	22,55	67.650,00
39	REPOLHO , Tipo verde, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.758	KG	1.062	5,05	5.363,10
40	TOMATE , Tipo: tomate da região, Apresentação: fruta In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.791	KG	12.912	9,35	120.727,20
TOTAL GERAL R\$						3.684.931,31

**Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).*

1.2. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como base legal o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, que determina que, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) sejam utilizados na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações. Esse dispositivo legal visa fortalecer a economia local, promover o desenvolvimento sustentável e garantir a oferta de alimentos de qualidade para os estudantes da rede pública de ensino.

2.2. A necessidade desta contratação se justifica pela obrigatoriedade de cumprimento da legislação vigente e pela importância da alimentação escolar no desenvolvimento e aprendizado dos alunos. A aquisição direta de produtos da agricultura familiar contribui para a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, garantindo refeições equilibradas e diversificadas, alinhadas às diretrizes do PNAE.

2.3. Além disso, essa medida fomenta a produção agrícola local, incentivando a permanência das famílias no campo e gerando renda para pequenos produtores rurais. Dessa forma, o município cumpre com suas responsabilidades





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

legais e sociais, assegurando o repasse dos recursos federais indispensáveis para a manutenção da alimentação escolar e fortalecendo a economia regional.

2.4. A realização deste chamamento público é, portanto, essencial para viabilizar o cumprimento da Lei nº 11.947/2009, garantir a continuidade do programa de alimentação escolar e evitar prejuízos na execução orçamentária dos recursos destinados ao município.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente chamada pública tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis provenientes da Agricultura Familiar ou de Empreendedores Familiares Rurais, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 (§ 1º). De acordo com essa legislação, as Entidades Executoras do PNAE devem destinar no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE à compra direta de produtos da agricultura familiar.

3.2. A abertura deste chamamento público é essencial para garantir o cumprimento da legislação vigente e evitar qualquer prejuízo no recebimento dos recursos federais, fundamentais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município. Essa medida representa a solução mais viável para assegurar a alimentação escolar de qualidade e fortalecer a produção agrícola local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da exigência de amostra

4.1.1. As amostras dos alimentos deverão ser apresentadas para os itens de projetos de venda classificados provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação final).

4.1.2. Será solicitada amostra dos gêneros que exigem requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.1.3. As amostras serão entregues na Secretaria de Educação em dia e horário marcado após a análise dos projetos de venda.

4.1.4. A avaliação das amostras dos produtos será pela nutricionista responsável pelo Programa de Alimentação Escolar do Município e membros do CAE-CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

4.1.5. Considerando que os produtos in natura, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal não exigem registro sanitário, pode a Secretaria prever ou não a amostra.

4.2. Da substituição de produtos

4.2.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

Técnico (Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Artigo 33).

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos

5.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do Município e detalhados no termo de referência.

5.2. O contrato será assinado conforme as quantidades ofertadas em cada projeto de vendas.

5.3. O fornecedor deverá entregar os gêneros alimentícios mediante requisição emitida pelo setor de nutrição e assinada pelo gestor escolar.

5.4. Serão elaboradas requisições semanais ou quinzenais a cada fornecedor relativo aos quantitativos pertinentes a cada escola.

5.5. As requisições serão geradas conforme cardápio/pauta elaborada de acordo com número de alunos da matrícula de referência do mês de aquisição.

5.6. Cada escola, através de seu representante legal juntamente com a merendeira fará o recebimento/fiscalização, a qual pesará os alimentos na presença do representante do fornecedor para conferência dele.

5.7. A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao cronograma de fornecimento conforme será enviado pela escola a cada fornecedor.

5.8. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

5.9. Caberá aos gestores das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação devolver todos e quaisquer gêneros alimentícios cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, que apresentarem prazo de validade vencida, má qualidade (total ou parcial), sendo solicitado à troca para proporcionar uma alimentação escolar de ótima qualidade. Todos os gastos decorrentes da troca serão arcados pelo produtor contratado.

Locais de Entrega:

Ord.	Escola	Endereço
01	EMEF Benjamin Constant	Rua: Sirley Lemes, 141
02	EMEF Cecília Meireles	Rua: JK, 0113





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

03	EMEF Cora Coralina	Rua: JK, 1421 Bairro Jardim Novo Estado.
04	EMEF Fernando de Azevedo	Rua: Dr. José Marinho nº 086-Bairro Novo Horizonte
05	EMEF Joaquim Nabuco	Rua: Padre Adolfo Rohl, 269
06	EMEIF Rondominas	Rua: Barrocas nº 3314 (Distrito Rondominas)
07	EMEIEF Maracatiara	Linha: 81, km 16, Lote 02, Gleba 20B
08	EMEIEF Manoel Santos	Linha: 31, km 08, Gleba 8ª, Lote 15
09	EMEI Cantinho do Saber	Av. Capitão Silvio G. de Farias
10	EMEI Disneylândia	Rua: Burareiro - Setor Industrial
11	EMEI Leãozinho	Rua: Juscelino Kubistchek
12	EMEI Paulo Freire	Rua: Tancredo Neves, nº 233
13	EMEI Pequeno Príncipe	Rua: José Marinho de Oliveira nº 086, Bairro Novo Horizonte
14	EMEI Sininho	Rua: Maringá, nº 436 Bairro: Jardim Bandeirantes

5.10. Os agricultores que não possuem produção próxima às escolas rurais e Distrito de Rondominas, o recebimento poderá ser feito na própria Secretaria Mun. de Educação, que providenciará a entrega nas escolas.

5.11. Condições de Fornecimento

➤ **5.11.1.** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para o demais ou entregar alimentos impróprios ao consumo (artigo 7º, incisos III e IX).

5.12. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

5.13. As frutas deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

5.14. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

5.15. Deverão estar isentas de:

I - Substâncias terrosas,

II - Corpos estranhos aderidos à superfície externa.

III - Parasitos, Sujidades ou larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

IV - Umidade externa anormal.

V - Odor e sabor estranhos.

VI - Enfermidades.

VII - Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.16 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.16.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022,](#)





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

[art. 22, VII\).](#)

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante requisição, pelo(a) responsável pelo gestor escolar ou representante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 dia, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no ato de entrega da requisição assinada pelo fornecedor e gestor escolar e do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.6. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF ou equivalente, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada a notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, por credenciamento, de acordo com o Art. 14. § 1º da Lei nº 11.947 de 16 de junho 2009.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Participantes

8.2. Para que o agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ou suas organizações possam participar com projetos de venda em uma chamada pública é necessário que possua a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), que é o instrumento utilizado para identificar e qualificar a Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), seus empreendimentos e suas formas associativas organizadas em pessoas jurídicas, ou ainda o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), instituído pela Portaria SAF/Mapa nº 242 de 8 de novembro de 2021.

8.3. Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I – Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Jurídica;

II – Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

III – Fornecedor individual: detentor de DAP Física.

Projeto de venda

8.4. O projeto de venda é o documento que formaliza o interesse dos agricultores familiares em vender sua





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

produção para a alimentação escolar. A responsabilidade de elaboração e entrega do projeto de venda é dos agricultores familiares ou suas organizações. O projeto deverá apresentar sua proposta de fornecimento de gêneros alimentícios (produtos, quantidade etc.), de acordo com as especificações publicadas no edital de chamada pública e conforme a possibilidade de atendimento de cada fornecedor.

Tipos de projetos de venda:

I - Projetos de Grupo Formal: são os projetos apresentados por agricultores familiares organizados em grupos formais da agricultura familiar como associações e cooperativas, detentoras de DAP jurídica. Nesse caso, os contratos serão firmados com a organização de agricultores familiares e quem assina é o seu representante legal;

II - Projetos de Grupos Informais: são os projetos apresentados por agricultores familiares organizados em grupos informais, que não detêm DAP jurídica; caso o grupo informal seja selecionado, os contratos serão firmados individualmente com cada membro do grupo informal;

III - Projetos Individuais: são os projetos de fornecedores individuais portadores de DAP física, que apresentam projetos com base apenas na produção própria. Também nesse caso os contratos serão formalizados com o fornecedor individual.

Seleção do Projeto de venda

8.5. Para assegurar que a compra dos produtos alimentícios da agricultura familiar ocorra o mais proximamente possível dos locais de consumo, possibilitando em especial a aquisição de alimentos frescos e saudáveis é preciso separar as propostas em cinco grupos, de forma que seja dada prioridade para:

I - Grupo de Projetos Locais;

II - Grupo de Projetos da Região Imediata;

III - Grupo de Projetos da Região Intermediária;

IV - Grupo de Projetos do Estado;

V - Grupo de Projetos do País.

8.6. Nos projetos de venda individuais, entende-se por local o município indicado na DAP física do proponente. Nos projetos de venda de pessoa jurídica, entende-se por local o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica. Nos projetos de venda de grupos informais, similarmente ao estabelecido para as DAP jurídicas, entende-se como local o município onde houver, em números absolutos, a maior quantidade de DAP físicas.

8.7. Em cada grupo de projetos, aplica-se os critérios de priorização, iniciando pelo Grupo 1 – Projetos Locais e sucessivamente nos demais grupos:

Prioridade 1 - Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

Prioridade 2 - Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;

Prioridade 3 - Grupos Formais (DAP jurídica);

Prioridade 4 - Grupos informais;

Prioridade 5 - Fornecedores Individuais;

Prioridade 6 - Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar.

8.8. Se houver empate (Resolução CD/FNDE nº 06/2020, art. 35, § 4º, III, a): Havendo empate entre grupos formais,





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

serão selecionadas as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de sócios, conforme extrato da DAP jurídica, que contém a composição do seu quadro de sócios.

8.9. Caso o fornecedor vencedor de determinado produto não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitada, a Entidade Executora poderá adquirir o(s) mesmo(s) produto(s) de mais de um fornecedor, sempre iniciando por fornecedores do Grupo 1 e respeitando a ordem de classificação dos proponentes em cada grupo.

8.10. Em caso de empate após a classificação dos proponentes, será realizado a divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os produtores ou organizações finalistas.

8.11. Persistindo o empate será realizado sorteio.

Declaração de responsabilidade

8.12. Nos projetos apresentados por grupos informais e nos projetos de agricultores individuais, todo agricultor participante deverá preencher uma declaração assegurando que os produtos que serão entregues, relacionados à sua DAP física, são de produção própria. Já para os grupos formais, a declaração citada deve ser feita pela organização formal e assinada pelo seu representante legal.

8.13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

(ENVIO PARA O EMAIL: dcl.credenciamento@ouropretodoeste.ro.gov.br)

8.13.1. Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir, conforme Art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020:

8.13.2. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - A prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física - CPF;**

II - O extrato da **DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;**

III - O **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural** para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; **(MODELO 03 – PAG. 32)**

IV - **A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários** previstos em normativas específicas;

V - **A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria**, relacionada no projeto de venda. **(MODELO-PAG.33)**

VI – **FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO ANEXO IV – PAG 57)**

8.13.3. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - A prova de inscrição no CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; **(MODELO 02 – PAG.30/31)**

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI – **FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO ANEXO IV – PAG 57)**

8.13.4. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal; **(MODELO 01 – PAG. 28/29)**

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

VI – **FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO ANEXO IV – PAG 57)**

8.14. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação fica aberto o prazo de 05 dias úteis para a regularização das desconformidades.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total deste chamamento é de **R\$ 4.452.714,04** (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.1.

Limite de vendas

9.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar para o PNAE, estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021) é de **R\$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais) por DAP/ano/Entidade Executora e deve obedecer às seguintes regras:





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40 mil/ano/Entidade Executora.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UND ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMAÇÃO	ELEM. DE DESP.	FONTE DE REC.	FICHA:
Alimentação Escolar	12.306.0029.2024.0000	3.3.90.30.00	FNDE/PNAE CRECHE	092
Alimentação Escolar	12.306.0029.2024.0000	3.3.90.30.00	FNDE/PNAE PRÉ-ESCOLA	093
Alimentação Escolar	12.306.0029.2024.0000	3.3.90.30.00	FNDE/PNAE – FUND.	094

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de abril de 2026.

Andreza Justina Dias
Assessora Especial da SEMED





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

ANEXO II - Modelos do Projeto de Vendas

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar/ Pnae Identificação da proposta de atendimento ao **EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**.

MODELO 1 - GRUPO FORMAL

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência corrente	11. Conta nº da conta-corrente
Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1.					
2.					





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

3.					
4.					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo formal

Fone/E-mail:





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

MODELO 2 - GRUPO INFORMAL

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

Nome do agricultor (a)	CPF	DAP	Banco	Nº agência	Nº conta corrente
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor (a) familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/unidade	6. Valor total
---	------------	------------	---------------	--------------------------------	----------------





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/unidade	5. Valor total por produto	6. Cronograma de entrega dos produtos

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores do grupo informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

MODELO 3- FORNECEDOR INDIVIDUAL

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

1. NOME DO PROPONENTE:		2. CPF	
3. ENDEREÇO:		4. MUNICÍPIO /CEP / UF	
5. E-MAIL		6. TELEFONE Nº	
8. Nº DAP FÍSICA	9. BANCO	10. AGÊNCIA	11. Nº DA CONTA-CORRENTE

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. Telefone / E-mail		
6. Nome do representante				7. CPF		

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2. Unid.	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço conforme publicado no Edital nº 01/2026o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor individual:	CPF Nº





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

Modelo 4 - Declaração de Produção Própria

**Modelos de Declaração de produção própria
(fornecedores individuais)**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROC. ADM. Nº 0962/SEMED/2026

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026)

Eu.....CPF
nº..... e DAP física nº....., declaro, para fins de
participação no **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Ouro Preto do Oeste, de de 2026.

Assinatura





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

**Modelo de Declaração de produção própria
(Grupos formais)**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROC. ADM. Nº 0962/SEMED/2026

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026)

Eu representante da Cooperativa/Associação
..... com CNPJ nº..... e DAP jurídica
nº....., declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar
– PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Ouro Preto do Oeste, de de 2026.

Assinatura





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/...., DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS NÃO PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Café Filho, nº 127, Bairro União, cidade de Ouro Preto do Oeste, no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Juan Alex Testoni, portador da Identidade Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por (Nome e função), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no **Processo nº 962/2026**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos municipais aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do ato de credenciamento nº....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 962/2026, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Chamamento Público nº 001/2026**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND	QTD	Preço de aquisição*	
					Preço Unit.	Total R\$
1	ABACATE , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	001.002.882	KG	3.074	5,60	17.214,40





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

2	ABACAXI PEROLA , de primeira qualidade, apresentando peso não inferior a 1,2 kg, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	001.002.883	Kg	6.048	6,19	37.437,12
3	ABÓBORA CABOTIÁ , apresentação: de 1ª qualidade, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.307	Kg	4.374	5,18	22.657,32
4	ABOBRINHA , Espécie: Abobrinha Menina Brasileira, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.309	KG	3.216	5.42	17.430,72
5	ALFACE , Espécie: Alface Americana, de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.339	MÇ	17.742	4,37	77.532,54
6	BANANA DA TERRA , FRUTA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	001.001.207	KG	2.160	7,62	16.459,20
7	BANANA MAÇÃ , FRUTA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	001.002.380	Kg	20.004	6,31	126.225,24
8	BANANA , Espécie: Banana nanica , fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.381	KG	5.024	4,88	24.517,12
9	BATATA DOCE , APRESENTAÇÃO: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	001.002.385	KG	4.968	4,55	22.604,40
10	CHUCHU , Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.005.478	KG	3.194	3,55	11.338,70
11	CONDIMENTO, TIPO: açafrão , apresentação: aspecto físico em pó, embalagem: embalagem plástica com 500 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor	014.002.488	PCT	371	17,49	6.488,79





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

12	COLORAU , Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.914	PCT	706	12,78	9.022,68
13	COUVE , Apresentação: in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	001.005.024	MÇ	22.232	3,44	76.478,08
14	FRANGO , Apresentação: <i>coxa e sobrecoxa</i> , com osso, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.530	KG	16.444	9,67	159.013,48
15	FRANGO , Apresentação: <i>peito sem osso</i> , congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.534	KG	29.798	21,46	639.465,08
16	IINHAME - APRESENTAÇÃO: legume in natura, 1ª qualidade, sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.816	KG	3.886	8,38	32.564,68
17	IOGURTE NATURAL INTEGRAL embalagem de 500g, feito apenas de leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo.	001.002.904	EMB	4.904	6,47	31.728,88
18	IOGURTE , Apresentação: natural, integral, com polpa de frutas , sabores variados; Embalagem com 1 litro; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.885	EMB	11.392	18,13	206.536,96
19	LARANJA , Tipo: Pêra; Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.572	KG	18.540	4,93	91.402,20
20	LEITE DE SOJA , APRESENTAÇÃO: ORIGEM DA SOJA, LÍQUIDO, EMBALAGEM TETRA PACK, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 LITRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO	001.002.847	L	500	7,97	3.985,00





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

	PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.					
21	LEITE TIPO C , Apresentação: origem de vaca, pasteurizado, padronizado a 3% de gordura, sem estar rançoso, fermentado ou coalhado, em embalagens plásticas de 1 litro, íntegras e com informações nutricionais, registro do órgão competente. No ato da entrega, o produto deverá possuir, no máximo, 01 dia de fabricação	001.005.003	L	43.794	6,36	278.529,84
22	LIMÃO , Espécie: taiti, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: condicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.586	KG	2.546	4,88	12.424,48
23	MAÇÃ, ESPÉCIE: FUJI , APRESENTAÇÃO: FRUTA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	001.002.591	KG	10.488	8,62	90.406,56
24	MAMÃO , Espécie: papaia, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.609	KG	10.228	5,74	58.708,72
25	MANDIOCA , Apresentação: legume in natura, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, Tipo: branca, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas com casca, inteiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.611	KG	3.212	5,43	17.441,16
26	MELANCIA , Espécie, rajada, Apresentação: fruta in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.624	KG	36.834	4,02	148.072,68
27	OVO DE GALINHA , Grupo: branco, classe A, Tipo: Grande, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 12 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.653	BANDEJA	27.696	15,50	429.228,00





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

28	PEIXE: Polpa de peixe triturado - Tambaqui 1KG isenta de escamas e couros, espinhas, nadadeiras, cabeças e vísceras, sem aditivo ou conservante. Congelado a -18°C, mantido no resfriamento em -10°C no freezer. Aspecto: próprio da espécie. Cor própria da espécie (branca), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio isento de parasitas, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. No rótulo da embalagem de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante, quantidade do produto, lista de ingredientes, número de lote, data de fabricação e validade ou prazo máximo para consumo, número do lote/SIF ou SEI e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Peso líquido de 1 kg por embalagem primária.	001.002.892	BANDEIA	6.969	36,37	243.533,52
29	PEIXE, ESPECIE: TILAPIA , APRESENTAÇÃO: PEIXE IN NATURA, TIPO CORTE FILE, APRESENTAÇÃO SEM PELE, SEM ESPINHA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	001.002.891	KG	4.788	32,41	155.179,08
30	PEPINO, ESPÉCIE: CAIPIRA , APRESENTAÇÃO: LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	001.002.685	KG	556	4,80	2.668,80
31	PIMENTÃO , Grupo: verde, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.699	KG	2.280	9,05	20.634,00
32	POLPA DE FRUTAS , Sabor: abacaxi , Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.705	KG	5.762	16,06	92.537,72
33	POLPA DE FRUTAS, SABOR: AÇAÍ , APRESENTAÇÃO: CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM	001.002.893	KG	3.126	21,59	67.490,34





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

	A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.					
34	POLPA DE FRUTAS , Sabor: acerola , Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.706	KG	3.460	19,16	66.293,60
35	POLPA DE FRUTAS , Sabor: caju , Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.709	KG	2.052	18,32	37.592,64
36	POLPA DE FRUTAS , Sabor: cupuaçu , Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.710	KG	3.872	20,49	58.847,28
37	POLPA DE FRUTAS , Sabor: goiaba , Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.711	KG	4.072	20,00	81.440,00
38	POLPA DE FRUTAS , Sabor: maracujá , Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.714	KG	3.000	22,55	67.650,00
39	REPOLHO , Tipo verde, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.758	KG	1.062	5,05	5.363,10
40	TOMATE , Tipo: tomate da região, Apresentação: fruta In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	001.002.791	KG	12.912	9,35	120.727,20
TOTAL GERAL R\$						3.684.931,31





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.4.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de credenciamento 001/2025, conforme o caso;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, e [no Diário Oficial do Município](#).

2.2. Durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

➤ **2.3** A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

2.4 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do Município e detalhados no termo de referência.

2.5 O fornecedor deverá entregar os gêneros alimentícios mediante requisição emitida pelo setor de nutrição e assinada pelo gestor escolar.

2.6 Serão elaboradas requisições semanais ou quinzenais a cada fornecedor relativo aos quantitativos pertinentes a cada escola.

2.7 As requisições serão geradas conforme cardápio/pauta elaborada de acordo com número de alunos da matrícula de referência do mês de aquisição.

2.8 Cada escola, através de seu representante legal juntamente com a merendeira fará o recebimento/fiscalização, a qual pesará os alimentos na presença do representante do fornecedor para conferência dele.

2.9 A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao cronograma de fornecimento conforme será enviado





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

pela escola a cada fornecedor.

2.10 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

2.11 Caberá aos gestores das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação devolver todos e quaisquer gêneros alimentícios cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, que apresentarem prazo de validade vencida, má qualidade (total ou parcial), sendo solicitado à troca para proporcionar uma alimentação escolar de ótima qualidade. Todos os gastos decorrentes da troca serão arcados pelo produtor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 16.975 de 29 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total do Contrato é de **R\$ 3.684.931,31** (três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ (.....), sendo efetuadas conforme os quantitativos entregues, sucessiva e diretamente na conta corrente nº da agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Município, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 16.975 de 2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Café Filho, nº 127, Bairro União, cidade de Ouro Preto do Oeste, no Estado de Rondônia ou para o endereço eletrônico (semece2015@gmail.com).

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste, pois os preços contratados são reajustados após o interregno de 1 (um) ano.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Procuradoria Jurídica para as providências, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 O fornecedor credenciado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos no projeto de venda parte integrante deste chamamento público durante a vigência do contrato.

9.1.5 O fornecedor se compromete somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento, assinado pela secretaria solicitante.

9.1.6 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, para as Escolas, conforme cronograma de entrega elaborado pela Secretaria de Educação, a mesma responsabilizará pelo ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento

9.1.7 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

9.1.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento entrega dos produtos.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

9.1.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender.

9.1.10. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento.

9.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato.

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

9.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

9.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.19. Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

(LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o *valor anual*





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

do Contrato;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no Decreto 16980/2023.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma e termos da Lei nº 12.846/2013.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Município.

11.11.1 O **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada ao Setor da Dívida Ativa para inscrição do débito em dívida ativa e, posteriormente para Procuradoria Jurídica para propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação dos órgãos de assessoria jurídica e controle interno do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: Alimentação Escolar

Programação: 12.306.0029.2024.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: FNDE/PNAE CRECHE

Ficha: 092

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: Alimentação Escolar

Programação: 12.306.0029.2024.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: FNDE/PNAE PRÉ-ESCOLA

Ficha: 093

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: Alimentação Escolar

Programação: 12.306.0029.2024.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: FNDE/PNAE FUNDAMENTAL

Ficha: 094

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Município, em atenção a Lei Municipal nº 3133/2022.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Ouro Preto do Oeste -RO, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Ouro Preto do Oeste, abril de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 962/SEMED/2026

ANEXO IV – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO
REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

DADOS DO FORNECEDOR:

Razão Social/Nome do Agricultor(a) Familiar: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (se pessoa jurídica):

Nome: _____

Cargo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DECLARO, para os devidos fins, que sou agricultor(a) familiar e que estou interessado(a) em participar do processo de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios advindos da agricultura familiar promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

Estou ciente das exigências e condições estabelecidas no edital e comprometo-me a cumprir todas as etapas e requisitos estipulados.

Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são verdadeiras e completas, responsabilizando-me por quaisquer irregularidades constatadas.

Data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal (se pessoa jurídica): _____

Assinatura do Agricultor (a) Familiar (se pessoa física): _____





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Chamamento Público	01 - Corrigido	08/04/2026

ID: **1557096**

CRC: **C57C178D**

Processo: **1-962/2026**

Usuário: **Selmo da Costa Simoura**

Criação: **08/04/2026 11:30:40** Finalização: **08/04/2026 11:34:05**

Processo



Documento



MD5: **D5C92A77067E8B028A2E70E53589AD63**

SHA256: **1FD8CAE27313B22BA54DFABD0545190809DDABD30C32BBF394BAC6F9A54C6308**

Súmula/Objeto:

Edital de Chamamento Público 01 - CORRIGIDO.

INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação ouro preto do oeste RO 08/04/2026 11:30:40

ASSUNTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO - GEN. ALIMENTÍCIOS (AGRIC. FAMILIAR) 08/04/2026 11:30:40

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Juan Alex Testoni

Prefeito (a)

08/04/2026 11:44:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.



Andreza Justina Dias

Assessor Especial da SEMED

08/04/2026 11:53:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1557096 e o CRC C57C178D.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede administrativa na Av. Daniel Comboni, nº 1156 Bairro União, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará o **Chamamento Público nº 001/2026**, para fins de credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, ou suas organizações, ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar. **Os interessados poderão se credenciar no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, a partir do dia 10/04/2026.** A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e download no site **www.ouropretodoeste.ro.gov.br**. Informações complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico **dcl.credenciamento@ouropretodoeste.ro.gov.br**, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário de expediente das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de abril de 2026.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Rondnele Souza da Silva, Agente de Contratação Direta - SEMAD**, em 08/04/2026 às 09:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1556500** e o código verificador **652DE9A9**.

Referência: [Processo nº 1-962/2026](#).

Docto ID: 1556500 v1